

LEI Nº 5.963, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 013/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

Autoriza a doação de imóvel em cumprimento ao artigo 17 da Lei Municipal nº 4.918, de 21 de outubro de 2.015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matão, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 17.986, de 28 de novembro de 2.023 e com base no artigo 17º da Lei Municipal nº 4.918, de 21 de outubro de 2.015, Laudo Pericial datado de 18 de dezembro de 2.023 e Laudo de Avaliação datado de 08 de janeiro de 2.024, elaborados por comissão especialmente designadas pelas Portarias nºs 15.573, de 05 de dezembro de 2.023 e 15.588, de 28 de dezembro de 2.023, respectivamente, autorizada a alienar por doação, à empresa **VITOR ROBERTO PÉRICO ME (Silvio Vidros)**, o imóvel designado sob lote nº 08 da Quadra 06, no loteamento denominado Portal Terra da Saudade, objeto da matrícula nº 31.607 de ordem, em face a empresa concessionária ter cumprido todas as obrigações donatárias determinadas pela referida Lei Municipal nº 4.918/2015.

Art. 2º - A donatária e ou seus sucessores, deverão continuar exercendo sua atividade finalidade pelo prazo de mais 02 (dois) anos a contar da data da lavratura da escritura de doação, em cujo período o imóvel não poderá ser alienado, onerado, nem transferido ou cedido; e o não cumprimento acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio da municipalidade.

Art. 3º - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Matão, a preempção ou preferência do imóvel ora doado, devendo o município ser notificado por escrito, com prazo mínimo de sessenta dias, para exercer o seu direito de prelação, nos termos do artigo 513, § único do Código Civil.

Art. 4º - As cláusulas de Impenhorabilidade, Inalienabilidade, Preempção ou Preferência, deverão constar da escritura de doação, sob pena de nulidade; cujo não cumprimento acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 14 de março de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.964, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 025/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

Autoriza a doação de imóvel em cumprimento ao artigo 4º da Lei Municipal nº 4.433, de 21 de dezembro de 2.011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matão, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 15.817, de 10 de outubro de 2.023 e com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.433, de 21 de dezembro de 2.011, Laudo Pericial datado de 13 de novembro de 2.023 e Laudo de Avaliação datado de 29 de novembro de 2.023, elaborados por comissão especialmente designadas pelas Portarias nºs 15.543, de 24 de outubro de 2.023 e 15.559, de 21 de novembro de 2.023, respectivamente, autorizada a alienar por doação, à empresa **JS USINAGEM MATONENSE LTDA**, o imóvel designado sob lote nº 12 da Quadra 25, no loteamento denominado Portal Terra da Saudade, objeto da matrícula nº 31.847 de ordem, em face a empresa concessionária ter cumprido todas as obrigações donatárias determinadas pela referida Lei Municipal nº 4.433/2011.

Art. 2º - A donatária e ou seus sucessores, deverão continuar exercendo sua atividade finalidade pelo prazo de mais 02 (dois) anos a contar da data da lavratura da escritura de doação, em cujo período o imóvel não poderá ser alienado, onerado, nem transferido ou cedido; e o não cumprimento acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio da municipalidade.

Art. 3º - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Matão, a preempção ou preferência do imóvel ora doado, devendo o município ser notificado por escrito, com prazo mínimo de sessenta dias, para exercer o seu direito de prelação, nos termos do artigo 513, § único do Código Civil.

Art. 4º - As cláusulas de Impenhorabilidade, Inalienabilidade, Preempção ou Preferência, deverão constar da escritura de doação, sob pena de nulidade; cujo não cumprimento acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 14 de março de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.640, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera a servidora pública **Sra. CINTHIA MAURICIO VICENZOTTI** da Função Gratificada de Serviço e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE**:

I – Exonera, em 05 de fevereiro de 2024, a servidora pública **Sra. CINTHIA MAURICIO VICENZOTTI** ocupante do cargo efetivo de Professor III, da Função Gratificada de Serviço, em conformidade com a Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 06 de fevereiro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.641, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa o servidor público **Sr. MARCOS HENRIQUE BORSARI** para o exercício de Função Gratificada de Serviço e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

I – Designar o servidor público **Sr. MARCOS HENRIQUE BORSARI** ocupante do cargo efetivo de Professor III, para exercer Função Gratificada de Serviço, com gratificação correspondente a 15% (quinze por cento) do salário-base, em conformidade com o art. 145, § 2º, da Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2023.

II – A presente designação tem por finalidade recompensar os trabalhos executados ou prestados além das atribuições ordinárias do emprego efetivo da servidora acima identificada, em razão de lacuna legislativa resultante da revogação da Lei Municipal nº 2.625/1997.

III – O servidor designado deverá atuar na coordenação pedagógica das unidades escolares e/ou áreas curriculares, na implementação de ações de pesquisa voltadas às inovações pedagógicas e formação em exercício dos docentes da rede municipal de ensino, sendo que suas atribuições compreendem, de forma sintética, as seguintes atividades: cumprir e fazer cumprir as determinações da direção da unidade escolar; auxiliar a direção da unidade escolar na coordenação dos diferentes projetos existentes na unidade; auxiliar a direção da unidade escolar no planejamento, coordenação e controle das atividades pedagógicas específicas do grupo docente; colaborar na elaboração de pautas e na participação de reuniões informativas de ordem administrativa e/ou pedagógica; assessorar a direção da unidade escolar na elaboração e cumprimento das normas escolares, auxiliando na administração dos problemas administrativos e da relação com a comunidade, objetivando o atendimento de qualidade.

IV – A designação ora concedida se inicia em **05 de fevereiro de 2024 e estará vigente até 31 de julho de 2024.**

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 06 de fevereiro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.643, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros nos termos do art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023 e regulamenta o procedimento de heteroidentificação.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, dispõe que os candidatos aprovados em Concurso Público que se autodeclararam como preto ou pardo deverão ser convocados para avaliação presencial perante comissão específica para a confirmação da veracidade da autodeclaração;

Considerando que o Município deve garantir o acesso da população negra à política de ação afirmativa, na modalidade cota racial para o ingresso nos Concursos Públicos, conforme previsto na Lei Federal 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023, evitando possíveis fraudes no acesso às cotas raciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Heteroidentificação composta por 6 (seis) servidores municipais do quadro de provimento efetivo, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, os quais ficarão encarregados de todos os atos necessários para a perfeita consecução dos objetivos previstos nesta Portaria, a saber:

- **Ernandes Henrique dos Santos Ribeiro – titular**
- **Joseline Pedra Rita - titular**
- **Melina Vezzani Jacinto – titular**
- **Eduardo Henrique Xavier - suplente**
- **Eliane da Silva Ramos - suplente**
- **Nelly Regina Schmidt - suplente**

Art. 2º - A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

§ 1º - As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º - É vedado à comissão deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

Art. 3º - Nos termos do § 1º, do art. 34 da Lei Complementar nº 01/2023, a Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no certame.

§ 1º - Serão considerados as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 2º - Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

Art. 4º - O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial e registrado eletronicamente através de foto e/ou filmagem, sendo que o registro poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único: É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

Art. 5º - O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico do município, no link <https://www.matao.sp.gov.br/atos-oficiais/>, devendo indicar:

- I** – a identificação da pessoa candidata;
- II** – a conclusão do parecer da comissão a respeito da confirmação da autodeclaração e
- III** – as condições para exercício de direito de recurso pelas pessoas interessadas.

Art. 6º - Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poder interpor recurso no prazo de 2 (dois) corridos da data de publicação oficial do resultado.

Parágrafo único: Deverá ser constituída Comissão Revisora para análise dos recursos nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 01/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 09 de fevereiro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão

***Republicada por Incorreção**

PORTARIA Nº 15.665, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matão - COMCRIAMA para o biênio julho/2022 a junho/2024.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial nos termos dispostos no § 1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 5.568, de 7 de abril de 2022, **ALTERA** a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matão - COMCRIAMA, instituído pela Portaria nº 15.166, de 14 de julho de 2022, para fazer constar os seguintes membros:

I – Representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada:

- FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR

TITULAR: Murilo Augusto Fatori

SUPLENTE: Janaina Santos

- APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO

TITULAR: Patrícia Aparecida Espelho

SUPLENTE: Fernanda de Souza

II - Entidades do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TITULAR: Renata Bezerra dos Santos

SUPLENTE: Cintia Ridão Cavicchia

III - Permanecem em pleno vigor os demais membros relacionados na Portaria nº 15.166, de 14 de julho de 2022, devendo ser alterados apenas os membros indicados acima.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 14 de março de 2024.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 03/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desclassificação do 02º classificado afrodescendente:

CLASS	NOME	RG	CARGO
04º	JOSELI VERONICA PEREIRA	41.263.747-7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF LAS LOMAS

II – Em virtude da desistência do 02º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
03º	ISABELA CAROLINE CHIUCHI VALILLA	47.614.995-2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CADIOLI

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 07 de março de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência da 01ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
03º	PEDRO HENRIQUE FIORIN DE SOUZA	49.574.655-1	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA

II – Em virtude da desistência do 15º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
17º	JOSE JOAO MARQUES COSTA	M 7049704	AGENTE DE INFRAESTRUTURA – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 07 de março de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
03ª	JULIANA LEITE	34.718.921-0	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 12 de março de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO E LANÇAMENTO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO

Matão, 14 de março de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, com endereço à Rua Oreste Bozelli, 1165, Centro, por intermédio do Diretor do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária, Adriano Aparecido Ferreira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem por meio deste instrumento, nos termos do artigo 312, inciso III da Lei nº. 4.147, de 25 de Março de 2.010, **INTIMAR** o responsável/ordenador de despesa Agnaldo Navarro de Souza, CPF ***.344.339 – **, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital, recolher a importância devida ou apresentar **IMPUGNAÇÃO** nos autos do Processo Digital nº 19129/2023, peticionando ao departamento competente da municipalidade, nos termos do artigo 316 da referida Lei, referente a Notificação de Constituição de Crédito Não Tributário (Multa), lavrado conforme Decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP Acórdão TC000348/013/12, publicado no DOE em 18/08/2022, sob pena de revelia, quando será efetuada a cobrança imediata do débito, por via administrativa ou judicial, com atualização monetária e acréscimos legais.

ADRIANO APARECIDO FERREIRA

Diretor do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária

Comunicados Visa Matão/SP

CEVS: 352930213-863-000808-1-0

Razão Social: FAP ODONTOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: FAP ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 53.186.514/0001-40

Endereço: AFFONSO MACCAGNAN, 842, SALA 04 – NOVA MATÃO.

Licença sanitária: Licença sanitária inicial, data de vencimento 07/03/2025

Situação: Deferido

Matão, 07 de Março de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000715-1-0

Razão Social: LETICIA GOMES DE MORAES

Nome Fantasia: LETICIA GOMES DE MORAES

CPF: 455.998.148-58

Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 286 – CENTRO.

Licença sanitária: Alteração de dados cadastrais, data de vencimento 07/03/2025

Situação: Deferido

Matão, 07 de Março de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-960-000487-1-2

Razão Social: LETICIA CRISTINA PINTO SILVA

Nome Fantasia: LETICIA CRISTINA PINTO SILVA

CPF: 434.765.448-00

Endereço: CESÁRIO MOTTA, 926, SALA 05 – CENTRO

Licença sanitária: Licença sanitária inicial, data de vencimento 08/03/2025

Situação: Deferido

Matão, 08 de Março de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-477-000227-1-3

Razão Social: ELISABETE CRISTINA PRUDENTE ME

Nome Fantasia: DROGARIA SAÚDE E VIDA

CNPJ: 39.350.216/0001-12

Endereço: TITO BURINI, 332 – JARDIM PARAÍSO II

Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária

Situação: Deferido

Matão, 28 de Fevereiro de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão